

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE, realizada no dia Oito de Fevereiro de 2023. Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da seguinte pauta: **PAUTA: 1. APROVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº01/2023 REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE CIRÚRGIA GERAL E OFTALMOLÓGICA NO VALOR DE R\$ = 661.847,67 (SEICENTOS E SESENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS; 2. APROVAÇÃO DE PLANO DE APLICABILIDADE DO MAPP Nº4918 REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA APOIO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE; 3. AGRADECIMENTOS.** A reunião teve início às oito horas e meia, presidida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Francisco Dourado Ricarte, acompanhada da Secretária Municipal de Saúde Giancarla Queiroz. Saudaram todos os presentes desejaram boas vindas, feito a Oração do Pai nosso, e agradeceu a participação e empenho dos Conselheiros que durante o ano contribuí para o fortalecimento do SUS e trabalhando em conjunto com a gestão municipal para melhoria do acesso com qualidade dos serviços prestados. Para iniciar a discussão a secretária de saúde falou sobre os convênios do município referente a cirurgias gerais e oftalmológicas que iram ser realizadas ao longo deste ano. Repassando valores gerais do convênio relacionado às cirurgias a serem realizadas. Em seguida, o conselheiro Moacir Andrade demonstrou preocupação a cerca de alguns equipamentos e móveis das unidades de saúde precisar de reparos para uma boa acomodação dos pacientes, como: cadeiras, birôs. A secretária salientou que o coordenador das unidades de saúde Emerson Silva, irá fazer um mapeamento nas unidades do município dos equipamentos e móveis que precisam de reparos e substituição para melhoria dos serviços nas

unidades. Para finalizar, a secretária Giancarla agradeceu a presença de todos os conselheiros e convidados e deu por encerrada a reunião.

(SEGUEM DOCUMENTOS EM ANEXO)

Lavras da Mangabeira-Ceará, 08 de Fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:

Geodo Pereira Mares
Rosângela Nunes dos Santos
Aureano Damasceno Rianti
Francisla Daurado Polim
MANIA GENUZA DA FONSECA.
Cicera da Silva Assunção
Márcia Conceição Bonolim.
Márcia Felma Sousa Bonfina
Luís Roberto da Silva Santos
Márcia Augusta R. Filho
Vicente Teófilo Sales Junior
Gianeide de P. C. Caminho
Edinonda Alexandre de Sousa
Píera Cleidiane Soares da Silva Oliveira
Terezinha de Sousa Almeida
Mª Macilude M. R. Santos
MANIA GENUZA DA FONSECA.
Márcia Rochelly Pereira Barros

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/1990, Lei Nº 8,142/1990 e Lei Municipal Nº 237 de 04 de abril de 2012, Lei Nº 008/95, portaria de nomeação de Nº 138/2022 de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio nº 001/2023 referente ao repasse de recursos financeiros destinados a execução de procedimentos eletivos de Cirurgia Geral e Oftalmológica no Valor de R\$ = 661.847,67 (Seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao MAPP nº 4918;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do MAPP nº 4918, referente a repasse de recursos para apoio na área da saúde, Medicamentos, Material Médico e Odontológico do município de Lavras da Mangabeira-CE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE

Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Fevereiro de 2023.



Pedro Pereira Marcos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – (CMS)
Lavras da Mangabeira - CE

Homologo a Resolução do CMS Nº 004/2023, conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237/2012 - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal Nº 8.080/1990.